



# *Prefeitura Municipal de Santa Lúcia*

## **LEI NÚMERO 1104**

De 09 de janeiro de 2008

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Lúcia**, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária de 8 de janeiro de 2008, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....02.00.00 – Prefeitura Municipal  
Unidade Administrativa:..... 02.05.00 – Serviços Urbanos  
Unidade Executora: .....02.05.01 - Vias Urbanas  
Classificação:.....15.451.0019.1.043 – Projeto  
Ficha: 202  
Natureza: 4.4.90.51 – Obras de Infra-Estrutura C. H. Novênio Pavan Filho – R\$ 135.000,00

Órgão.....02.00.00 – Prefeitura Municipal  
Unidade Administrativa:..... 02.05.00 – Serviços Urbanos  
Unidade Executora: .....02.05.04 - Serviços Funerários  
Classificação:.....15.542.0022.1.044 – Projeto  
Ficha: 203  
Natureza: 4.5.90.61 – Desapropriação de Área p/ Construção de Velório – R\$ 33.000,00

Órgão.....02.00.00 – Prefeitura Municipal  
Unidade Administrativa:..... 02.05.00 – Serviços Urbanos  
Unidade Executora: .....02.05.05 - Parques e Jardins  
Classificação:.....15.452.0023.1.045 – Projeto  
Ficha: 204  
Natureza: 4.4.90.51 – Calçamento da Praça Padre Patella – R\$ 102.000,00

Órgão.....02.00.00 – Prefeitura Municipal  
Unidade Administrativa:..... 02.04.00 – Educação e Cultura  
Unidade Executora: .....02.04.04 - Ensino Fundamental  
Classificação:.....12.361.0012.1.040 – Projeto  
Ficha: 205  
Natureza: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 237.000,00

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo 1º, serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o estabelecido no artigo 43, § 1º, II da Lei 4320/64:

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.




# *Prefeitura Municipal de Santa Lúcia*

**LEI NÚMERO 1104**

De 09 de janeiro de 2008

Prefeitura do Município de Santa Lúcia, aos 9 (nove) dias do mês de janeiro do ano 2008  
(dois mil e oito)



Antônio Carlos Abuabud Junior  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.



Ana Paula Estieyano Zanon  
**CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA**